



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **PAPERBOOK INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.652.564/0001-83, Inscrição Estadual nº 0010759850011, com sede na Rua Esperança, nº 170, Bairro São Benedito, Cidade de Santa Luzia - Minas Gerais, CEP: 31.515-240, E-mail paperbokinfo@gmail.com, Tel (31) 35647991, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DA LUZ TAURINHO**, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 038/2012-MP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para o fornecimento de cartuchos de toner e fotorreceptor (cilindro), bem como outros consumíveis, novos, de primeiro uso, para equipamentos multifuncionais a laser da Marca Xerox** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do vinculada ao Processo nº. 083/2012-SGJ-TA (Prot. 8635/2012) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

MARCA / MODELO: XEROX WORKCENTRE 3550 (Equipamento ainda na garantia)					
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
16	400	und	Cartucho de impressão de alta capacidade, original (da mesma marca do equipamento), Cód. 106R01531	Xerox	R\$ 367,00

2.1.1. O valor global estimado desta Ata é de R\$ 146.800,00.

2.2 O **MINISTÉRIO PÚBLICO** solicitará, mediante Pedidos de Fornecedor/Contrato, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que se refere a frete, tributos e outros.

2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/Contrato e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições anteriores, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Item 03 edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preço será revogada por motivos de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente registrados e motivados, com abertura de prazo ao interessado, para contraditório e ampla defesa.

6.2 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 6.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 6.2.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.3 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 16 de julho de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Jorge de Mendonça Rocha
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

PAPERBOOK INFORMATICA LTDA - ME

Testemunhas:

[Assinatura]
RG: 20012215

[Assinatura]
RG: 2429510 711A



**EDITAL Nº 145/12
(PROCESSO Nº 0714722003-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria José de Almeida Marques.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora Maria José de Almeida Marques, Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de julho de 2012
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

**EDITAL Nº 146/12
(PROCESSO Nº 124302000-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do espólio do senhor Antônio Pereira Lobo Junior.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, do espólio do senhor Antônio Pereira Lobo Junior, Responsável pela Instituição de Previdência do Município de Baião, exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 113.744,07 (centro e treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de julho de 2012
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

**EDITAL Nº 147/12
(PROCESSO Nº 200407718-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Orbélia Hyolmar Leite Sena.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora Orbélia Hyolmar Leite Sena, Presidente da Comunidade São João Evangelista, referente ao Convênio 063/2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.926,76 (hum mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de julho de 2012
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410781
PORTARIA: 26.493**

Objetivo: Para participar do VIII Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil-cbr

Servidor(es):
0100573/MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (CONSELHEIRO) / 2,5 diárias (Completa) / de 08/08/2012 a 09/08/2012
0100570/RAIMUNDA DE SOUSA COSTA (ASSESSOR DE CONSELHEIRO NS-02) / 2,5 diárias (Completa) / de 08/08/2012 a 09/08/2012-cbr

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410848
PORTARIA Nº 26.491, DE 10-07-2012**

Designar a servidora Lucia de Cassia Eustakia Monge Calliari, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 5720895, para substituir pelo cargo em comissão de Coordenadora Técnica da Escola de Contas, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 23-07-2012.

PORTARIA Nº 26.496, DE 11-07-2012

1 - Tornar sem efeito a Portaria nº 26.317, de 16-05-2012, que designou o servidor OTTON CHARLES CANELAS DE MOURA, Técnico Informática Programador TCE-ATI-402 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100189, para exercer em substituição a função comissionada de Diretor da Divisão de Coordenação Tecnológica.

PORTARIA Nº 26.497, DE 10-07-2012

Designar o servidor Hildenor Heltzer de Aguiar Franco, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 02, matrícula nº 0100070, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, no período de 02 a 31-07-2012.

PORTARIA Nº 26.499, DE 02-07-2012

Dispõe sobre a estrutura dos cargos criados pela Lei Estadual nº 7.624/12, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.624, de 26 de abril de 2012, que cria o Gabinete Militar no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará e define a estrutura de seus cargos em quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações previstos em seu Anexo Único; CONSIDERANDO ainda o provimento dos cargos e a consequente inclusão de seus ocupantes no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas do TCE-PA.

Cargos	Quadro	Grupo	Cargo Específico
Militar - Lei 7.624/12	18 - Gabinete Militar - TCE	TCE-GM	52 - Chefe do Gabinete Militar TCE-GM-01
Militar - Lei 7.624/12	18 - Gabinete Militar - TCE	TCE-GM	53 - Subchefia do Gabinete Militar TCE-GM-02
Militar - Lei 7.624/12	18 - Gabinete Militar - TCE	TCE-GM	54 - Chefe-Administração/ Gabinete Militar TCE-GM-03
Militar - Lei 7.624/12	18 - Gabinete Militar - TCE	TCE-GM	55 - Chefe-Brigada/ Gabinete Militar TCE-GM-04
Militar - Lei 7.624/12	18 - Gabinete Militar - TCE	TCE-GM	56 - Praças/Gabinete Militar TCE-GM-05

PORTARIA Nº 26.500, DE 18-07-2012

DESIGNAR o servidor CARLOS CÉSAR SILVA GOMES, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02 matrícula nº 0100236, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Informática TCE-CPC-200 NS-03, durante o impedimento do titular no período de 16 a 30-07-2012.

PORTARIA Nº 26.501, DE 18-07-2012

DESIGNAR a servidora ANA LIDIA FERREIRA GOMES, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 02 matrícula nº 0695505, para exercer em substituição a função de Controlador da Seção de Controle de Admissão de Pessoal e Inativos, durante o impedimento do titular no período de 16-07 a 14-08-2012.

PORTARIA Nº 26.502, DE 18-07-2012

CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 1285258/1-CREM-SEAD, de 06-07-2012, CONCEDER à servidora EDILA MARIA DE AGUIAR LIMA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 1, matrícula nº 0695343, 90 (noventa) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 09-07 a 06-10-2012.

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410392**

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2012-MP/PA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 038/2012-MP/PA Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa OCEANO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de cartuchos de tonner e fotoreceptor (cilindro), bem como outros consumíveis, novos, de primeiro uso, para equipamentos multifuncionais a laser da Marca Xerox

Vigência: 16/07/2012 a 15/07/2013.

Preços Registrados:

LOTE I - MARCA/MODELO: XEROX 4112				
Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade - R\$
01	24	Und	Cartucho de toner preto, original do fabricante, Cód. 006R01237	Xerox 418,00
02	10	Und	Cartucho fotoreceptor (cilindro), original do fabricante, Cód. 013R00646.	Xerox 1.199,00
03	06	Und	Recipiente de toner usado, original do fabricante, Cód. 008R13036	Xerox 199,00
04	04	Und	Revelador, Cód. 005R00704	Xerox 242,70
05	05	Cx	Cartucho de grampos com recipiente de grampos usados, original do fabricante. Cód. 008R13041;	Xerox 600,00
06	05	Cx	Refil de grampo de livros, D2, Cód. 008R12925;	Xerox 390,00

ITEM 15 (LOTE III) - MARCA/MODELO: XEROX N20i				
Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade - R\$
15	30	Und	Cartucho fotoreceptor (cilindro), original do fabricante, com rendimento médio de 20.000 páginas** Cód. 113R00671.	Xerox 208,90

Foro: Belém
Data da Assinatura: 16/07/2012.
Ordenador Responsável: Jorge de Mendonça Rocha
Endereço do Contratado: QS 09, Lote 01, Rua 100, Parte E - sobreloja, Bairro Águas Claras, Distrito Federal-Brasília, CEP: 71.976-370, E-mail: juridico@joreno.com.br, Telefone: (61) 30385001 ou 41018053

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410394**

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2012-MP/PA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 038/2012-MP/PA Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa PAPERBOOK INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de cartuchos de tonner e fotoreceptor (cilindro), bem como outros consumíveis, novos, de primeiro uso, para equipamentos multifuncionais a laser da Marca Xerox

Vigência: 16/07/2012 a 15/07/2013.

Preços Registrados:

ITEM 16 - MARCA / MODELO: XEROX WORKCENTRE 3550 (Equipamento ainda na garantia)				
Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade
16	400	Und	Cartucho de impressão de alta capacidade, original (da mesma marca do equipamento), Cód. 106R01531	Xerox R\$ 367,00

Foro: Belém
Data da Assinatura: 16/07/2012.
Ordenador Responsável: Jorge de Mendonça Rocha
Endereço do Contratado: Rua Esperança, nº 170, Bairro São Benedito, Cidade de Santa Luzia - Minas Gerais, CEP: 31.515-240, E-mail: paperbookinfo@gmail.com, Tel (31) 35647991

**PROVIMENTO Nº 06/2012-MP-COMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410402**

Disciplina a avaliação dos documentos e trabalhos jurídicos dos membros do Ministério Público do Estado do Pará.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o art. 17, caput, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 37, incisos XIII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral determinar, organizar e supervisionar os assentamentos relativos às atividades funcionais dos membros do Ministério Público, colidindo todos os elementos necessários à apuração de seu merecimento;

CONSIDERANDO, ainda, que os assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público deverão conter documentos e trabalhos relativos ao exercício de suas atribuições, por força do disposto no art. 37, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a avaliação do desempenho funcional dos membros de primeiro e segundo graus do Ministério Público do Estado do Pará, por meio dos documentos e trabalhos jurídicos relativos ao exercício de suas atribuições.

§ 1º Para o fim previsto no caput, o membro do Ministério Público vitaliciado ou em estágio probatório remeterá à Corregedoria-Geral cópia de 01 (um) trabalho jurídico, de qualquer natureza, que vier a emitir nos procedimentos de que tiver vista ou der início, executando-se apenas aqueles de mero expediente ou de impulso processual, sendo:

I - área criminal, incluindo, no que couber, o eleitoral:

a) pedido de arquivamento de inquérito policial ou outra peça informativa;

b) manifestação sobre prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares;

c) manifestação em habeas corpus;

d) denúncia e aditamento de denúncia;

e) alegações escritas ou reduzidas a termo;

f) razões e contrarrazões recursais;

g) manifestação em sede de execução penal; e

h) outras manifestações consideradas importantes;

II - área civil incluindo, no que couber, o eleitoral:

a) petições iniciais em processos de qualquer natureza;

b) contestação e manifestação à resposta do réu;

c) pareceres e memoriais;

d) razões e contrarrazões recursais; e

e) outras manifestações processuais consideradas importantes;

III - área de interesse difuso, coletivo e direito individual homogêneo:

a) petições iniciais de ações civis públicas;

b) pareceres e memoriais;

c) razões e contrarrazões recursais;

d) promoção de arquivamento;

e) outras manifestações consideradas importantes; e

IV - área da infância e juventude:

a) petição inicial;

b) representação socioeducativa;

c) manifestação em remissões;

d) promoção de arquivamento;

e) alegações escritas ou reduzidas a termo;



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br